

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 2264/2024, de 10 de Setembro de 2024.

**Homologa o crédito extraordinário
por redução.**

**EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado
do Rio Grande do Sul.**

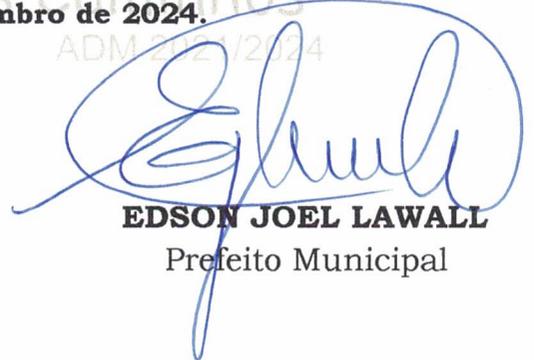
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o crédito extraordinário por redução no valor
global de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), por meio do **Decreto Nº 4216/2024, de 16
de agosto de 2024**, anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 10 dias do Mês de Setembro de 2024.**

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Finanças

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 055/2024.

De 26 de agosto de 2024.

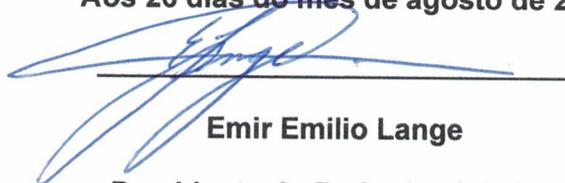
Homologa o crédito extraordinário por redução.

Art. 1º Fica homologado o crédito extraordinário por redução no valor global de R\$ **3.000,00** (três mil reais), por meio do **Decreto Nº 4216/2024, de 16 de agosto de 2024**, anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRO BRANCO,

Aos 26 dias do mês de agosto de 2024.



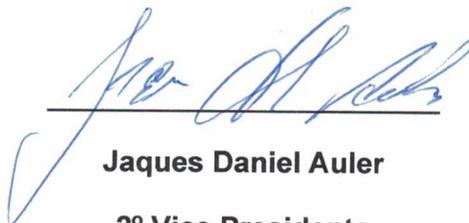
Emir Emilio Lange

Presidente do Poder Legislativo



Elessandro Luiz Stringuini

1º Vice Presidente



Jaques Daniel Auler

2º Vice Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 09 / 09 / 2024

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00



ASSINATURA DO SERVIDOR

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS

Telefone: (051) 37251200 ou 37251070 e-mail: fazenda@pmcerrobranco.rs.gov.br ou fiscal@pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Finanças



Charles Ricardo Petermann

1º Secretário

Bruno Luciano Radtke

2º Secretário

Este projeto de lei se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal. Em: 26/08/2024.

Sérgio Juarez Züge
Assessor Jurídico
OAB/RS N° 81.810



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Finanças

DECRETO N.º 4216/2024
de 16 de Agosto de 2024

Abre crédito extraordinário por redução ao Orçamento vigente, autorizado pela Alínea "a", Inciso I, do Art. 7º, da Lei Municipal n.º 2207/2023 de 19 de dezembro de 2024.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Alínea "a" Inciso I, do Art. 7º, da Lei Municipal Nº 2207/2023, de 19 de dezembro de 2023, da Lei Orçamentária Anual

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário por redução no valor de R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais) com a seguinte classificação:

Órgão: 02	GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO
Unidade Orçamentária:03	FUNDEC - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Função: 06	Segurança Pública
Subfunção: 182	Defesa Civil
Programa: 41	Gestão de Riscos, Prevenção e Respostas a Desastres
Ação: 2012	Manutenção das Ações de Defesa Civil
Natureza da Despesa: 3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor R\$ 3.000,00	Três mil reais
Fonte de recursos: 1759	Recursos Vinculados a Fundos
Desdobramento da Fonte: 1247	Recurso Casa Militar/Defesa Civil Resolução No 008/2024

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura de crédito suplementar autorizado no Artigo 1º deste Decreto, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02	GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO
Unidade Orçamentária:03	FUNDEC - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Função: 06	Segurança Pública
Subfunção: 182	Defesa Civil



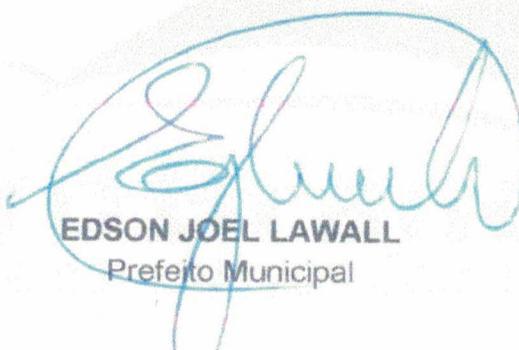
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Finanças

Programa: 41	Gestão de Riscos, Prevenção e Respostas a Desastres
Ação: 2012	Manutenção das Ações de Defesa Civil
Natureza da Despesa: 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Valor: R\$ 3.000,00	Três mil reais
Fonte de recursos: 1759	Recursos Vinculados a Fundos
Desdobramento da Fonte: 1247	Recurso Casa Militar/Defesa Civil Resolução No 008/2024

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 16 dias do mês de Agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal